ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Lei nº 132/73

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 10 DE ABRIL DE 1.973

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, até o valor de / /- Cr$ 360.000,00 para o fim que especifica' e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Jaciara, ARTUR RAMOS DA COSTA, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um - crédito adicional especial até o valor de Cr$ 360.000,00(Trezentos e sessenta mil cruzeiros), para aquisição de uma motoniveladora , marca Caterpillar, modelo 120-série B fabricação nacional, com 125 HP, e para aquisição de pick-up, destinados a frota rodoviária da Prefeitura Municipal de Jaciara.

Art. 2º-Fica o Poder Executivo autorizado a comprar os veículos e equipamentos acima mencionados com recursos próprios do Municipio, pela modalidade de prestação mensal, podendo para tal - assinar contrato de compra com a firma vendedora, no qual será inserido todas as cláusulas desejadas e necessárias a seu contéudo.

Art.3º-Fica também o poder Executivo autorizado a comprair emprestimos ou financiamentos, junto ao Estabelecimento Bancário Particular ou oficial, junto a firmas financiadoras particulares ou junto a qualquer outra entidade de crédito, no caso de optar pela compra pela modalidade de financiamentos.

Art. 4º- Para a obtenção dos financiamentos desejados- e contratados, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer garantias exigidas, tais como alienação fiduciaria, garantias reais, - vinculações de verbas transferidas pelo Estado ou União, desde que exigidas pela financiadora, desde que permitida legalmente.

Art.5º- O presente crédito seja aberto por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA-42- TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
4.0.0.0 -42- DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 -42- INVESTIMENTOS
4.1.3.0 -42- EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
1- motoniveladora Caterpillar.. 330.000,00
1- pick-up 30.000,00

Art.6º-Para ocorrer as despesas da abertura do presente crédito, será reduzida verbas de mesma categoria econômica, no or - çamento vigente.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, revogadas as diaposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaciara
10 de abril de 1.973.

ARTUR RAMOS DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL